



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONTRATO N.º 033/SG/MPDFT/2021

PROCESSO N.º 08191.036476/2021-23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E STAVEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral Adjunto, **RENATO LUQUEIZ SALLES**, nos termos da Portaria n.º 121/PGJ, de 30 de janeiro de 2015 daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

STAVEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 11.157.092/0001-34, estabelecida na SCIA Quadra 13, Conj. 03, Lote 07, sala 102, Guarã - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, **FÁBIO MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia n.º 27584/D – CREA-DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 834.169.601-06, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a forma de **execução indireta e regime de empreitada por preço global**, em conformidade com as disposições contidas nas Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 36/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo n.º 08191.036476/2021-23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para adaptação da sala de situação no Edifício Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento, de seus anexos e dos anexos do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratual deverá obedecer às disposições constantes deste contrato e dos anexos do edital, especialmente o Termo de Referência e o Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no mezanino do Edifício Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, localizado no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Brasília/DF, e realizados em horário comercial, excetuando-se aqueles que interferirem no funcionamento da unidade, que deverão ser executados no período da manhã, noite e finais de semana.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A execução do objeto contratual, mediante Pregão Eletrônico n.º 36/2021, fundamentada na Lei n.º 10.520/2002, obedecerá às estipulações deste instrumento (e seus anexos), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 28/6/2021, e dirigida ao MPDFT, contendo os valores unitários e global, bem assim nos demais documentos constantes do processo n.º 08191.036476/2021-23, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO QUINTO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

Por via deste instrumento contratual, o MPDFT obriga-se a:

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

3. emitir a Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias após a data de início da vigência do contrato;
4. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
5. anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
7. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
8. informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
9. zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas neste contrato;
10. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
11. receber, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;
12. não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc;
13. efetuar inspeções, testes ou ensaios em todas as peças, materiais e equipamentos;
14. dirimir as dúvidas levantadas pela CONTRATADA acerca da interpretação da especificação e dos desenhos, emitindo parecer definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Constituem-se obrigações do gestor do contrato, aquelas dispostas nos itens 3 ao 14 desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

1. executar, com esmero e perfeição, o serviço de adaptação da sala de situação do Edifício Sede do MPDFT, e em conformidade com as disposições da Cláusula Primeira deste instrumento e dos anexos do edital;
2. iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato;

3. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
4. apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, as informações por este solicitadas, bem como a documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
5. substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
6. remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
7. comunicar imediatamente ao MPDFT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
8. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT;
9. não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
11. prestar garantia pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato;
12. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
13. fazer com que seus empregados ou prestadores de serviços cumpram as normas e regulamentos internos do MPDFT;
14. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
15. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em

prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPDFT;

17. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
18. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de dez dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
19. encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
20. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT;
21. manter e acessar regularmente os correios eletrônicos stavel.eng.ltda@gmail.com e fabio.eng.df@gmail.com, para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT;
 - 21.1. as notificações enviadas para o correio eletrônico informado pela contratada, equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;
 - 21.2. as notificações encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão dadas como entregues e lidas a contar da data do envio.
22. adotar os critérios de sustentabilidades contidos no item 3 do Termo de Referência, anexo ao edital;
23. responsabilizar-se pelas despesas concernentes a ART, bem como as despesas de plotagem e de reprografia necessárias ao desempenho da execução dos serviços;
24. apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica/ART, nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, anexo ao edital;
25. obedecer a execução dos serviços quanto aos desenhos, detalhamentos, especificações de materiais e acabamentos e demais peças integrantes dos projetos anexos ao edital;
26. consultar o gestor do contrato em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, sendo deste o parecer definitivo;
27. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com os projetos, memorial descritivo e normas legais pertinentes;
28. manter o Diário de Obra devidamente preenchido, atualizado e à disposição dos gestores do contrato;
29. observar todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços;

30. exigir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) durante todas as etapas de execução dos serviços;
31. fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, ficando responsável pela guarda e transporte;
32. responsabilizar-se pelo transporte, entrega e armazenamento dos materiais;
33. limpar diariamente os locais de realização do trabalho, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação, mantendo-os livres de sujeiras e restos de obra;
34. executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
35. manter e entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos, sem a presença de restos ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
36. corrigir ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo gestor do contrato, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas ou às normas pertinentes, ficando o MPDFT isento de despesas;
37. recuperar ou substituir áreas e/ou bens móveis e equipamentos, incluídos ou não no setor do seu trabalho, prejudicados como resultado das suas operações, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
38. reparar todos os danos decorrentes da execução dos serviços, ficando o recebimento definitivo condicionado à entrega dos locais em perfeito estado e funcionamento;
39. substituir qualquer funcionário que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas, por solicitação escrita do gestor do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2021), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062058142610053 e Elemento de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho n.º 2021NE000274, de 5/7/2021, no valor de R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o preço fixo e irrevogável correspondente ao valor global de R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais), conforme a tabela constante do Anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do serviço será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/1993 e art. 9º da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada, obedecendo as diretrizes de recebimento da Unidade;
- b) **definitivamente**, pelo gestor do contrato ou pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A realização do serviço pela CONTRATADA e o recebimento deste pelo MPDFT não implicam aceitação definitiva do objeto contratado, a qual será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, conforme as medições efetuadas pelo gestor do contrato, pelos serviços efetivamente executados, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro, Anexo II deste contrato, o valor global de R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais), até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestado pelo setor competente, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

Sobre o valor da Nota Fiscal o MPDFT fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRFB nº 1.234, de 11.1.2012.

PARÁGRAFO QUARTO

O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO SEXTO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo MPDFT.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRFB nº 1.234, de 11/1/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais) no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

O MPDFT não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO

Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo MPDFT, bem como de processo administrativo instaurado pelo MPDFT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

PARÁGRAFO SEXTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

PARÁGRAFO OITAVO

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

- I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sendo que:
 - a) o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
 - b) a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
 - c) o valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO

O prazo de validade da garantia coincidirá com o recebimento definitivo do objeto contratual, sendo restituída ou liberada após a atestação da inexistência de responsabilidade da CONTRATADA no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao MPDFT e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A critério do MPDFT, poderá ocorrer a liberação da garantia proporcionalmente à execução da prestação realizada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, à ordem do Secretário-Geral do MPDFT, conforme estabelecido no Decreto nº 93.872/1986.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A garantia não poderá ser concedida de forma proporcional ao seu prazo de vigência, sendo vedado constar a expressão: seguintes à excussão dos bens do afiançado ou outra expressão equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do MPDFT, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, conforme previsto no art. 86 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

- I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso no cumprimento de cada uma das obrigações relacionadas nos itens 4.3, 4.6 e 4.14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- II. multa de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no descumprimento de cada uma das obrigações relacionadas nos itens 4.5, 4.7, 4.8 e 4.11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- III. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso no cumprimento do cronograma de execução, até o 15º (décimo quinto) dia;
- IV. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, acrescido de 0,25% de mora por dia de atraso, sobre o valor global atualizado, até o 30º (trigésimo) dia;
- V. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I. advertência;
- II. multa:
 - no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
 - no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
 - ✓ caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.
- III. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais, com o conseqüente descredenciamento no SICAF, a Contratada que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- IV. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV do parágrafo anterior desta cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO – RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do MPDFT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o MPDFT e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MPDFT nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o MPDFT; e
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- d) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao MPDFT dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- e) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MPDFT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 225 (duzentos e vinte e cinco) dias contados da data de assinatura deste instrumento, ou até o recebimento definitivo do objeto do contrato, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No prazo previsto no *caput* desta cláusula estão computados os prazos para a emissão da ordem de serviço; o fornecimento, instalação e verificação dos materiais; trâmites administrativos; o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato. A CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas na Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas durante o período de vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

RENATO LUQUEIZ SALLES
Secretário-Geral Adjunto

FÁBIO MESSIAS DA SILVA
Sócio

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Orçamento Sintética							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
01			SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS				203,78
01.08			TAXAS E EMOLUMENTOS				203,78
01.08.1	MPDFT0009	Próprio	Registro do contrato junto ao conselho de classe (ART)	vb	1,00	203,78	203,78
02			SERVIÇOS PRELIMINARES				504,18
02.02			DEMOLIÇÃO				504,18
02.02.300			Remoções				504,18
02.02.300.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	81,00	3,51	284,31
02.02.300.2	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	15,00	0,89	13,35
02.02.300.3	MPDFT0611	Próprio	Copia da SBC (022358) - RETIRADA DE GRELHA	m	14,00	10,86	152,04
02.02.300.4	MPDFT1008	Próprio	Remoção de detector de fumaça	un	6,00	9,08	54,48
04			ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				23.103,84
04.01			ARQUITETURA				23.103,84
04.01.530			Revestimentos de paredes				6.097,60
04.01.530.1	MPDFT0994	Próprio	Painel por módulos em parede, sistema de videowall, com ajuste de profundidade, alinhamento e altura, em MDF de e=25mm, acabamento em laminado melamínico BP padrão madeirado - ref. Duratex, raízes, imbuia terra	m²	20,00	304,88	6.097,60
04.01.550			Revestimentos de forro				5.647,30
04.01.550.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	94,00	49,84	4.684,96
04.01.550.2	MPDFT1052	Próprio	Tabica metálica pré pintada, para forro em gesso acartonado	m	55,00	10,44	574,20
04.01.550.3	MPDFT1051	Próprio	Copia da SBC (023361) - Execução de visita em forro de gesso, DM 60 x 60cm, inclusive acabamento em perfis de alumínio na cor branca	un	3,00	129,38	388,14
04.01.560			Pinturas				4.381,11
04.01.560.1	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS	m²	81,00	21,11	1.709,91

			DEMÃOS. AF_06/2014				
04.01.560.2	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	81,00	2,50	202,50
04.01.560.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	81,00	12,28	994,68
04.01.560.4	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	16,00	11,95	191,20
04.01.560.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	119,00	10,78	1.282,82
04.01.700			Acabamentos e Arremates				6.977,83
04.01.700.1	MPDFT0992	Próprio	Cópia da CPOS (02.03.030) - Proteção de superfícies com manta de papel kraft com plástico bolha alta resistência	m²	122,00	8,82	1.076,04
04.01.700.2	90439	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	1,00	46,76	46,76
04.01.700.3	MPDFT0993	Próprio	Cópia da SBC (023000) - Retirada, guarda e recolocação de cortina, persiana ou semelhante	m²	18,00	38,54	693,72
04.01.700.4	MPDFT0995	Próprio	Jardineira em módulos, 0,58x0,50 (AxP), MDF e=25mm de espessura, acabamento em laminado melamínico BP padrão madeirado (ref. Duratex, raizes, imbuia terra)	m	5,00	1.010,47	5.052,35
04.01.700.5	MPDFT1007	Próprio	Cópia da ORSE (12018) - Instalação de detector de fumaça	un	6,00	18,16	108,96
06			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS				22.333,83
06.01			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				22.333,83
06.01.100			Quadros Elétricos				4.433,86
06.01.100.1	MPDFT0989	Próprio	Quadro elétrico para sala-situação - QTE-ACSS (PJBSI)	un	1,00	2.924,28	2.924,28
06.01.100.2	MPDFT0990	Próprio	Cópia da CPOS (37.25.090) - Disjuntor trifásico caixa moldada 380V 35kA 60A, Fabricação Schneider LV429003+LV429032	un	1,00	1.509,58	1.509,58
06.01.300			Rede Elétrica Primária				12.600,70
06.01.300.1	MPDFT0151	Próprio	Cópia da SINAPI (95791) - Condulete de alumínio, tipo LR, para eletroduto de aço galvanizado dn 40 mm (1 1/2"), aparente - fornecimento e instalação	UN	7,00	32,02	224,14
06.01.300.2	MPDFT0988	Próprio	Cópia da SINAPI (95748) - Eletroduto rígido de aço carbono, sem costura, com revestimento protetor de zinco aplicado à quente, extremidades rosqueadas, classe pesada, Ø40 mm (1 1/2" BSPP), fab. Apolo	M	72,00	51,70	3.722,40
06.01.300.3	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	428,00	20,22	8.654,16
06.01.400			Rede Elétrica Secundária				5.299,27

06.01.400.1	MPDFT0336	Próprio	Copia da SINAPI (97587) - TIPO C: luminária retangular de sobrepor para 2 lâmpadas fluorescentes T8 de 32W, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor facetado em alumínio anodizado de alta pureza e reflectância. Fabricação Lumicenter CAN03-S232	un	2,00	228,67	457,34
06.01.400.2	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	30,00	28,16	844,80
06.01.400.3	95811	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4	UN	8,00	11,77	94,16
06.01.400.4	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	7,64	22,92
06.01.400.5	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,00	8,53	179,13
06.01.400.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	292,00	2,29	668,68
06.01.400.7	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	11,00	23,15	254,65
06.01.400.8	95791	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4	UN	2,00	28,73	57,46
06.01.400.9	MPDFT0354	Próprio	Copia da SINAPI (95746) - Eletroduto rígido de aço carbono, sem costura, com revestimento protetor de zinco aplicado à quente, extremidades rosqueadas, classe pesada, Ø25 mm (3/4" BSPP), fab. Apolo - fornecimento e instalação	M	36,00	25,79	928,44
06.01.400.10	MPDFT0355	Próprio	Copia da SINAPI (95747) - Eletroduto rígido de aço carbono, sem costura, com revestimento protetor de zinco aplicado à quente, extremidades rosqueadas, classe pesada, Ø32 mm (1" BSPP), fab. Apolo - fornecimento e instalação	M	9,00	28,17	253,53
06.01.400.11	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	89,00	13,26	1.180,14
06.01.400.12	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	81,00	4,42	358,02
07			INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES				40.340,86
07.02			AR CONDICIONADO CENTRAL				40.340,86
07.02.200			Condicionadores				27.511,77

07.02.200.1	MPDFT0996	Próprio	Cópia da CPOS (43.08.001) - Unidade externa para sistema mini-VRF, capacidade nominal de resfriamento 20,0 kW (5,68 TRs), eficiência mínima (COP) maior que 3,28, DM 1380 x 950 x 320, peso 118 kg, fluido refrigerante R410A, controle de fluxo por válvula de expansão eletrônica, compressor rotativo inverter - JCI-HITACHI AS7,0HNSKQ + HCIOTGW ou similar equivalente.	un	1,00	16.682,43	16.682,43
07.02.200.2	MPDFT0997	Próprio	Cópia da CPOS (43.08.043) - Unidade interna para sistema mini VRF tipo cassete 4 vias, capacidade nominal de resfriamento 11,2 kW (3,18 TRs), vazão máxima de ar 1320 m³/h, motor do ventilador 127W, DM 288 x 840 x 840 mm, peso líquido 26kg, fluido refrigerante R410A - JCI-HITACHI RC14,0FSKDNQ+D50324A+PCALH3B+ PCAWRB ou similar equivalente	un	2,00	5.414,67	10.829,34
07.02.300			Redes de Dutos				3.110,34
07.02.300.1	MPDFT1001	Próprio	Cópia Orse (9840) - Duto em chapa de aço galvanizado #22 (espessura de parede 0,80mm), grau B, com revestimento de 250g/m² de zinco, conforme ABNT NBR 7008, incluindo junta TDC, tirantes, reforços e suportes, conforme ABNT 16401	m²	14,00	123,67	1.731,38
07.02.300.2	MPDFT1003	Próprio	Cópia da SBC (070473) - Duto flexível #200 para ventilação ou exaustão, fabricado em alumínio e poliéster com espiral de arame de aço bronzeado, anticorrosivo e indeformável. Modelo de referência: Multivac Aludec 60 CO2	un	10,00	19,08	190,80
07.02.300.3	MPDFT1002	Próprio	Cópia da SBC (070097) - Difusor de ar com várias aberturas para saída de ar em uma direção, fabricado em perfis de alumínio extrudado, anodizados na cor natural, comprimento total 3056mm, largura total 155mm, composto de 3 pelas de 1 metro cada cantoneiras de 28mm, incluindo registro de vazão de lâminas convergentes. Modelo de referência: TROX ADE-1/DG L=3000mm e H=155mm (composto de 2 peças M de 1000mm e 2 cantoneiras terminais)	un	1,00	1.188,16	1.188,16
07.02.420			Tubulações e Conexões de PVC Rígido				105,00
07.02.420.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	10,00	10,50	105,00
07.02.430			Tubulações e Conexões de Cobre				2.741,59
07.02.430.1	MPDFT0998	Próprio	Tubos de ramificação (refnet) em cobre fabricado/aprovado pelo fabricante dos equipamentos do sistema VRF, para as linhas de líquido e de gás, diâmetros entrada 19,3mm e 9,7mm, incluindo adaptador - HITACHI - E-102SNB	un	1,00	167,63	167,63
07.02.430.2	MPDFT1004	Próprio	Cópia da Sinapi (97332) - Tubo de cobre, sem costura, soldável, para condução do gás refrigerante R-410A, Ø9,53 mm - 3/8", e=0,8mm, incluindo: acessórios (curvas, joelhos luvas, etc); suporte para tubulação de tubo de cobre, com espaçamento máximo de 2,5m e isolamento térmico	M	30,00	35,36	1.060,80

07.02.430.3	MPDFT0070	Próprio	Tube de cobre, sem costura, diâmetro de 15,88 mm (5/8"), espessura da parede de 1 mm soldável, têmpera mole, para condução do gás refrigerante R-410A, incluindo: acessórios (curvas, joelhos luvas, etc); suporte para tubulação de tubo de cobre, com espaçamento máximo de 2,5m e isolamento térmico	m	30,00	45,68	1.370,40
07.02.430.4	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	71,38	142,76
07.02.502			Tomada de ar exterior				4.087,16
07.02.502.1	MPDFT0999	Próprio	Cópia da SBC (070237) - Tomada de ar exterior, DM397x347mm, com veneziana alumínio, registro e elemento filtrante - TROX VDF-FMB 397x347mm	un	1,00	686,90	686,90
07.02.502.2	MPDFT1000	Próprio	Cópia da SBC (070901) - Caixa de ventilação estanque fabricada em aço galvanizado, com isolamento acústico não inflamável, fechos estanques, fácil acesso para abertura e manutenção, ventilador centrífugo de aletas curvadas para frente, motor IP44, com rolamento de esferas, protetor térmico e caixa de bornes remota IP55, alimentação elétrica monofásica 220V-60Hz, 2500 RPM, 421 W, para ponto operacional 150 l/s e 55mmca (aproximadamente), incluindo: caixa filtrante em aço galvanizado com filtro M5 incorporado, aspiração retangular 370 x 305 mm, com tampa removível para acesso ao fitro, para vazão de 150 l/s (conforme ABNT 16401), suportes anti-vibratórios e regulador de velocidade eletrônico. Modelo de referência: Soler&Palau OTAM CAB 250N + MFL-R-250 com filtragem M5 + KSE-45+REB-2,5N	un	1,00	3.400,26	3.400,26
07.02.600			Sistema de Supervisão, Comando e Controle				2.785,00
07.02.600.1	MPDFT0093	Próprio	Eletroduto roscável em PVC para comunicação do sistema VRF, incluindo para cada ciclo indicado cabos de comunicação 2x1,5mm², blindado, com aterramento, interligando as unidades evaporadoras e unidades condensadoras de cada ciclo. Modelo de referência: Elecon (eletroduto) - Poliron (cabo) ou similar equivalente	m	110,00	17,90	1.969,00
07.02.600.2	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	30,00	27,20	816,00
09			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				2.871,85
09.01			ENSAIOS E TESTES				1.537,44
09.01.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	96,09	1.537,44
09.02			LIMPEZA DE OBRA				1.334,41
09.02.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	106,00	1,44	152,64
09.02.2	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	106,00	0,36	38,16

09.02.3	MPDFT0004	Próprio	Transporte de material – bota-fora, D.M.T = 35,0 km	m³	6,00	42,19	253,14
09.02.4	100206	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	1,00	738,47	738,47
09.02.5	100225	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: LXKM). AF_07/2019	LXKM	100,00	1,52	152,00
10			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS				12.754,34
10.01			PESSOAL				12.754,34
10.01.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	2.917,93	5.835,86
10.01.2	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	96,09	6.918,48
Material	50%		Total sem BDI				102.112,68
Mão de Obra	50%		Total do BDI	(22,12%)			22.587,32
			Total Geral				124.700,00

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

P. Execução: A	Objeto: Adequações Sala de Situação Local: Praça do Buriti Bloco A, Lote 2 - Zona Cívico-Administrativa - Brasília / DF	Licitação: B	
P. Validade: C	Razão Social: D	Data: 01/01/1900	
P. Garantia: F	CNPJ: G	Telefone: E	

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
01	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	0,20%	100,00%	
		203,78	203,78	
01.08	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,20%	100,00%	
		203,78	203,78	
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,49%	100,00%	
		504,18	504,18	
02.02	DEMOLIÇÃO	0,49%	100,00%	
		504,18	504,18	
02.02.300	Remoções	0,49%	100,00%	
		504,18	504,18	
04	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	22,63%	27,43%	72,57%
		23.103,84	6.337,18	16.766,66
04.01	ARQUITETURA	22,63%	27,43%	72,57%
		23.103,84	6.337,18	16.766,66
04.01.530	Revestimentos de paredes	5,97%		100,00%
		6.097,60		6.097,60

04.01.550	Revestimentos de forro	5,53%	39,88%	60,12%
		5.647,30	2.252,14	3.395,16
04.01.560	Pinturas	4,29%	51,80%	48,20%
		4.381,11	2.269,41	2.111,70
04.01.700	Acabamentos e Arremates	6,83%	26,02%	73,98%
		6.977,83	1.815,63	5.162,20
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	21,87%	49,86%	50,14%
		22.333,83	11.136,51	11.197,32
06.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21,87%	49,86%	50,14%
		22.333,83	11.136,51	11.197,32
06.01.100	Quadros Elétricos	4,34%	47,24%	52,76%
		4.433,86	2.094,56	2.339,30
06.01.300	Rede Elétrica Primária	12,34%	51,92%	48,08%
		12.600,70	6.542,28	6.058,42
06.01.400	Rede Elétrica Secundária	5,19%	47,17%	52,83%
		5.299,27	2.499,67	2.799,60
07	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	39,51%	64,45%	35,55%
		40.340,86	25.999,05	14.341,81
07.02	AR CONDICIONADO CENTRAL	39,51%	64,45%	35,55%
		40.340,86	25.999,05	14.341,81
07.02.200	Condicionadores	26,94%	50,00%	50,00%
		27.511,77	13.755,89	13.755,88
07.02.300	Redes de Dutos	3,05%	86,90%	13,10%
		3.110,34	2.702,89	407,45
07.02.420	Tubulações e Conexões de PVC Rígido	0,10%	100,00%	
		105,00	105,00	

07.02.430	Tubulações e Conexões de Cobre	2,68%	93,49%	6,51%
		2.741,59	2.563,11	178,48
07.02.502	Tomada de ar exterior	4,00%	100,00%	
		4.087,16	4.087,16	
07.02.600	Sistema de Supervisão, Comando e Controle	2,73%	100,00%	
		2.785,00	2.785,00	
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,81%	39,72%	60,28%
		2.871,85	1.140,79	1.731,06
09.01	ENSAIOS E TESTES	1,51%		100,00%
		1.537,44		1.537,44
09.02	LIMPEZA DE OBRA	1,31%	85,49%	14,51%
		1.334,41	1.140,79	193,62
10	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	12,49%	50,71%	49,29%
		12.754,34	6.467,73	6.286,61
10.01	PESSOAL	12,49%	50,71%	49,29%
		12.754,34	6.467,73	6.286,61
	Porcentagem		50,72%	49,28%
	Custo		51.789,22	50.323,46
	BDI		11.455,77	11.131,54
	Valor Mensal		63.244,99	61.455,00
	Porcentagem Acumulado		50,72%	100,00%
	Custo Acumulado		51.789,22	102.112,68
	Valor Acumulado		63.244,99	124.699,99



CON 2021 - 033 - STAVEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CHAVE: 182A6FFC48C5FC6DE1E8422080A93AF23E79D943C0989C991FD8407413519026

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Assinaturas

RENATO LUQUEIZ SALLES

rluqueiz@mpdf.t.m.p.br

Assinado em: 23/07/2021 18:54:57 (BRT)

IP: 200.142.11.251

Geolocalização: -15.794175999999998, -47.916646400000005

Assinou com Certificado Digital

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



FÁBIO MESSIAS DA SILVA

fabio.eng.df@gmail.com

Assinado em: 23/07/2021 09:14:05 (BRT)

IP: 179.162.54.73

Assinatura Eletrônica
23/07/2021 12:08 UTC

Fábio Messias da Silva

83416960106
FÁBIO MESSIAS DA SILVA

Eventos da coleta

Criação	22/07/2021 18:12:16 (BRT)
Conclusão	23/07/2021 18:54:57 (BRT)

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

O Pregoeiro do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão acima referenciado foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo critério de menor preço global à empresa: item 01 - ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 85.240.869/0001-66). Informo ainda que o procedimento acima encontra-se franqueado aos interessados. (Proc SEI nº 19.00.6300.0001253/2021-17).

MARCIEL RUBENS DA SILVA

Ministério Público da União**PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 902/2021**

Termo de Credenciamento nº 902/2021, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CLÍNICA ARMANDO CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para prestação de serviços médicos e paramédicos. PGEA: 1.00.000.009046/2021-71. Vigência: 21/07/2021 a 20/07/2026. Assinatura: pelo Credenciante SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) pelo Credenciado ARMANDO DOS SANTOS CUNHA (Administrador).

ESCOLA SUPERIOR**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2021 - UASG 200234**

Nº Processo: 1664/2021-17. Objeto: Contratação da docente Suliane Beatriz Rauber, para atuar como instrutora, por 22 (vinte duas) horas-aula, em curso de aperfeiçoamento. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de serviços técnicos de natureza singular. Declaração de Inexigibilidade em 23/07/2021. RODRIGO PINA MEDEIROS. Chefe da Divisão de Compras e Contratos. Ratificação em 26/07/2021. IVAN DE ALMEIDA GUIMARAES. Secretário de Administração. Valor Global: R\$ 13.200,00. CPF CONTRATADA: 002.065.810-92 SULIANE BEATRIZ RAUBER.

(SIDE - 26/07/2021) 200234-00001-2021NE000023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora com o valor unitário respectivo: Eletroquip Comércio e Licitações Ltda. CNPJ 05.854.663/0001-97 (Item 1 - R\$123,00).

GONÇALO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 033/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.036476/2021-23. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: STAVEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.; CNPJ: 11.157.092/0001-34. Objeto: contratação de empresa de engenharia para adaptação da sala de situação no Edifício Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de acordo com as condições e as especificações do contrato, de seus anexos e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2021. Vigência: 23/7/2021 até 4/3/2022. Valor Global: R\$ 124.700,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339040. Nota de Empenho: 2021NE000274, de 5/7/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: RENATO LUQUEIZ SALLES, Secretário-Geral Adjunto; CONTRATADA: FÁBIO MESSIAS DA SILVA, Sócio. Data de assinatura MPDFT: 23/7/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 23/7/2021.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 200100**

Nº Processo: 006482/2021-99. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais a serem utilizados na Manutenção Hidrossanitária dos prédios da PGR e Anexos - materiais para os sistemas de água fria, esgoto, águas pluviais, combate à incêndio, irrigação, poço semiartesiano e GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Total de Itens Licitados: 223. Edital: 27/07/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200100-5-00027-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/08/2021 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas

(SIASGnet - 26/07/2021) 200100-00001-2021NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2018. Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. CNPJ: 24.931.123/0001-04. Objeto: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses. Vigência: 24/09/2021 a 23/09/2022. Data de Assinatura: 08/07/2021. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 4.635.657,04. Valor Global do Contrato: R\$ 18.450.832,98. Signatários: pelo Contratante, DAVI LUCAS BOIS, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, ERLEY ALVES LAGO. Processo MPF/PGR: 1.00.000.001109/2018-46.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 34/2021. Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa NORTHWARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 37.131.927/0001-70. Objeto: fornecimento de estações de trabalho com entrega e suporte técnico on-site descentralizados, para atender às necessidades desta PGR, de acordo com as especificações e demais condições do edital e seus anexos. Modalidade: Pregão SRP nº 25/2020-MPT/PGT. Valor total: R\$ 128.700,00. Vigência: 06/07/2021 a 05/07/2022. Data de Assinatura: 06/07/2021. Signatários: pelo Contratante, DAVI LUCAS BOIS, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, SIDCLAY HENRIQUE BALBUENA DE OLIVEIRA. Processo MPF/PGR: 1.00.000.009985/2021-16.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 11/2020. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020, firmado em 23/07/2021 com a empresa J. MACEDO PEREIRA ME; CNPJ: 10.653.264/0001-06; Objeto: alteração quantitativa de seu objeto por meio do acréscimo de 2 (dois) postos de auxiliar administrativo nível II, um a partir de 02/08/2021 e outro a partir de 25/08/2021, passando seu valor mensal de R\$ 103.197,41 para R\$ 111.972,18; Fundamento legal: alínea "b" do inciso I e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, c/c a Cláusula Décima Primeira do contrato; Processos MPF/PRR1 nº 1.01.000.000190/2020-24 e nº 1.01.000.000467/2020-19; Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.37, Programa de Trabalho Resumido 172236; Nota de Empenho 2021NE000027, de 12/01/2021; Signatários: pela Contratante, Pedro Henrique Rodrigues de Camargo Dias e, pela Contratada, Joilma Macedo Pereira.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços nº 09/2021. A Gerente de Registro de Preços da Procuradoria Regional da República no Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IX do Art. 104 do Regimento Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, torna público o Primeiro Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços nº 09/2021, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021 (SRP), processo administrativo MPF/PRR3ª nº 1.03.000.000309/2020-94, UASG 200204, com validade de 12 (doze) meses, cujo vencedor sagrou-se AFONSO & FILHOS LTDA-ME, CNPJ nº 12.374.191/0001-30. OBJETO: alterar o valor total do ITEM 23 da Ata de Registro de Preços para R\$ 620,00, tendo em vista correção de grafia do numeral. FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, I c/c art. 65, I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 22.07.2021. SIGNATÁRIOS: Silvana Miele, Gerente de Registro de Preços da PRR3ª; e Paulo Gaspar Afonso, Representante Legal da empresa.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato Nº 38/2021 do Contrato Prap Nº 4/2021. Processo nº 1.00.000.004812/2019-97 (Licitação), referente ao Sistema de Registro e Preço, Pregão Eletrônico nº 01/2021. Processo nº 1.12.000.000250/2021-14 (Contratação). CONTRATANTES: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amapá - PR/AP, CNPJ: 26.989.715/0009-60 e a empresa CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0001-47. OBJETO: prestação de serviços contínuos de telecomunicações de voz e dados a PR-AP. Unidade Gestora: 380005. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de Julho de 2021. VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 01/07/2026. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 203.805,60 (duzentos e três mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos). VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 3.396,76. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, art. 1º. ASSINAM: Contratante: DANIELA REGINA GABRIEL MACHADO (Secretária Estadual); Contratada: SHEILA ROBERTA COUTO LIRA (Representante Legal) e JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH (Representante Legal).

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11/2021**

A Procuradoria da República na Bahia torna público o resultado do referido Pregão, homologado pelo Secretário Estadual Substituto, Silvio Fernando Lima de Santana, em que foi vencedora para o certame a empresa BOUGAINVILLE PAISAGISMO LTDA, CNPJ: 33.958.885/0001-95, com o valor mensal de R\$ 1.300,00.

GRASIELE LIMA
Pregoeiro

(SIDE - 26/07/2021) 200100-00001-2021NE000001

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convenientes: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República em Mato Grosso e a Faculdades Integradas de Rondonópolis. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complemento ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 03 anos. Data e assinatura: 09/07/2021. Gustavo Nogami - Procurador-Chefe da PR/MT e Arthur de Lima Lira - Diretor. Processo Administrativo 1.20.000.000674/2021-07.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo Ao Contrato nº 6/2016. Contratantes: A União, por intermédio da Procuradoria da República em Mato Grosso. Contratado: empresa OI S.A. (em recuperação judicial), CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Contrato nº 06/2016. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviço telefônico fixo comutado nas Procuradorias da República nos Municípios de Cáceres e de Barra do Garças. OBJETO DO TERMO ADITIVO: reajuste de preços, a partir de 25/07/2021, e prorrogação de vigência: 25/07/2021 a 24/07/2022. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/07/2021. VALOR GLOBAL DO TERMO: R\$ 44.661,34 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). Nota de Empenho: 2021NE000014, de 11/01/2021. Programa de Trabalho: 03062003142640001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 ASSINATURAS: Francisco de Assis Ferreira Pimenta, pela contratante; Vivian de Souza Duarte Fiorentini e Vanessa Borges Raupp Fonseca, pela contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**RETIFICAÇÃO**

Na Publicação do DOU de 26/07/2021, Seção 03, página 154, no extrato de termo aditivo da Procuradoria da República em Minas Gerais, onde se lê: "Data da assinatura: /07/2021", leia-se "Data da assinatura: 22/07/2021".

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 21/2021, firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria da República em Minas Gerais, e a empresa TRIAGEM ORGANIZAÇÃO LTDA., CNPJ: 05.944.633/0001-71. Objeto: Prestação de serviços de tratamento de acervo documental e gestão da informação dos documentos das áreas administrativa e finalística da Procuradoria da República em Minas Gerais. Procedimento: 1.22.000.002287/2021-22. Nota de Empenho: 2021NE000178. Elemento de despesa: 33.90.39 Preço: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Data da assinatura: 23/07/2021. Assinam: pela Contratante, Patrícia Mourão Cerqueira Figueiredo, Secretária Estadual Substituta da PRMG; e, pela Contratada, Rodrigo Pereira, Diretor Executivo.

